PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
De — a 24/01/2025
Iris Farias
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

ATO DO PRESIDENTE N° 009/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastro de autoridades, parlamentes, servidores, prestadores de serviços e visitantes na recepção para acesso ao prédio-sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais e, com fundamento legal no art. 19, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa);

R E S O L V E

Art. 1º O controle de acesso ao prédio-sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) será realizado por meio do sistema eletrônico de controle de acesso e está condicionado à passagem por detector de metais, prezando pela segurança.

§ 1º Para o efeito de que trata o "caput" deste artigo é obrigatório a realização do cadastro de autoridades, parlamentes, servidores, prestadores de serviços, visitantes e entregadores na recepção do prédio-sede.

§ 2º A pessoa que se negar a passar pelos equipamentos eletrônicos não poderá ter acesso às dependências da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 22 de janeiro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente